



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.333

Designa Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados através do Ofício nº. 015/2017/DA, datado de 06/02/2017, de autoria da Diretoria de Administração e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do ofício nº 015/2017/DA, datado de 06/02/2017, de autoria da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sobre o pagamento da conversão de 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, à servidor público municipal, que gozou 30 (trinta) dias férias ao invés de 20 (vinte) dias a que teria direito; **considerando** o parecer jurídico nº 031/2017, datado de 23/02/2017, elaborado pela Advogada Geral do Município, que opina pela abertura de Comissão para instauração de Procedimento Administrativo a fim de verificar possível dano ao erário público; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive, adotar as demais medidas cabíveis para apuração dos fatos ocorridos, visando estabelecer as responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros: a **Sr^a. Ana Maria Mathias de Paula**, o **Sr. Ronaldo José Fernandes Maciel** e o **Sr. Juliano Donizetti Mângia**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial Sindicante destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sendo permitida uma única prorrogação, por igual período, sobre os fatos narrados através do ofício nº 015/2017/DA, datado de 06/02/2017, de autoria da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço

Art.2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva com todos os envolvidos, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive para elaboração de relatório final.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc